

LEI N.º 1423, DE 27 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte, **L E I**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente, Crédito Adicional Especial, **por superávit financeiro do exercício anterior**, no valor total de R\$ **55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – Secretaria da Educação e Cultura

12.365.1150.2.018 – Manutenção da Educação Infantil – Escola Municipal Marechal Deodoro

3.3.90.30.00 – 5548 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 15.000,00

12.365.1150.2.019 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – CEMEI Gotinha de Mel

3.3.90.30.00 – 5549 – Material de Consumo – Fonte 107 – R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – 5550 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 107 – R\$ 10.000,00

02.010 – Secretaria de Assistência Social

08.243.1500.6.004 – Manutenção das Atividades do Projeto Piá

3.3.90.30.00 – 5551 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – 5552 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	35.000,00
107	Salário Educação	20.000,00
Total.....R\$		55.000,00

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajuste que se fizerem necessários no Anexo III da Lei nº. 1380 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo I da Lei nº. 1350 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 27 de Maio de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município